

## **Edital de Apoio à Gestão de Resíduos Eletrônicos - EAF 2025**

A **Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz** (“EAF”) convida as organizações da sociedade civil e instituições do terceiro setor (“**PROPONENTE**” ou “**PROPONENTES**”) a participarem do **Edital de Apoio à Gestão de Resíduos Eletrônicos** (“**EDITAL**”), regulamentado por meio deste Regulamento, cujo objetivo é de identificar, direcionar, selecionar e alocar recursos em projetos e iniciativas que trabalhem com resíduos eletrônicos e promovam a economia circular na região nordeste do Brasil.

Por meio do seu compromisso com a sustentabilidade e com o desenvolvimento local, a **EAF** pretende com esse projeto apoiar iniciativas que fortaleçam a gestão dos resíduos eletrônicos e promovam os conceitos da economia circular na região, utilizando o investimento social privado como alavanca para impulsionar soluções inovadoras e superar barreiras capazes de gerar um legado local a partir da: (i) redução do impacto dos resíduos; (ii) geração de renda; (iii) engajamento e conscientização da população das classes C, D e E; e (iv) fomento à educação ambiental

### **1. Sobre a EAF**

A **EAF** é uma entidade não governamental e sem fins lucrativos criada por determinação da **Agência Nacional de Telecomunicações** (“**ANATEL**”) e constituída pelas operadoras Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A, com o objetivo de gerir recursos e implementar as obrigações previstas no **Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL** (“**Edital do 5G**”). Sua atuação está voltada para a implementação das políticas públicas abaixo relacionadas.

#### **Migração TVRO**

Utilizando a marca fantasia Siga Antenado, a **EAF** é responsável por apoiar a população de menor renda, inscritas no *CadÚnico*, durante a migração do sinal de TV utilizado pelas parabólicas tradicionais (Banda C) para o sinal das parabólicas digitais (Banda Ku). Todo o processo é gratuito, do agendamento à instalação do kit com a nova parabólica digital, na residência das famílias beneficiárias.

#### **Mitigação e Desocupação FSS**

A **EAF** foi responsável por realizar o processo de mitigação, desocupação e migração da Banda C estendida para Banda C, de forma a permitir que a banda de frequência entre 3,3 GHz e 3,7 MHz esteja disponível para a ativação do 5G *standalone* no Brasil.

#### **Infovias**

Implementação de mais seis infovias do Programa Norte Conectado, política pública que tem a missão de expandir a infraestrutura de comunicação e conectividade na Região

Amazônica. São mais de 9 mil quilômetros de cabos de fibra ótica, implementados no leito dos rios da Amazônia, que levarão conexão de alta velocidade e qualidade para Região Norte do país.

### **Redes Privativas e Seguras de Governo**

Implementação de uma rede privativa de uso exclusivo do Governo Federal, sendo uma rede fixa para integrar mais de 6.000 pontos do poder público federal nas 27 capitais e uma rede móvel de comunicação crítica e segura no Distrito Federal.

Para mais informações, visite: <https://eaf.org.br>.

## **2. Manifesto do EDITAL**

### **2.1. Objeto**

- 2.1.1. Por meio do presente **EDITAL** queremos apoiar e potencializar ideias inovadoras e modelos de negócio viáveis, sustentáveis, que lidem com lixo eletrônico e promovam a economia circular. Nosso objetivo é amplificar a atuação em rede de projetos já existentes e incentivar a criação de novas iniciativas nos estados da Região Nordeste do Brasil, gerando impacto positivo em localidades fora do eixo composto pelas regiões metropolitanas das capitais.
- 2.1.2. Buscamos fomentar soluções transformadoras que mudem a cultura do descarte inadequado de resíduos eletrônicos assim como àquelas que sensibilizem e disseminem práticas e conhecimentos relacionados ao processo de coleta, logística reversa, reuso e reciclagem, em especial as que alcancem preferencialmente aos alunos do ensino Fundamental I e II a às cooperativas de trabalhadores que atuem na coleta de recicláveis em geral. Queremos despertar a consciência da população mais vulnerável sobre a importância do descarte correto de eletrônicos e sobre as oportunidades que podem ser alcançadas.
- 2.1.3. Por isso, daremos prioridade às iniciativas que desenvolvam e capacitem redes de catadores e parceiros locais, incentivando a geração de renda através de atividades como, por exemplo, o artesanato a partir de materiais reciclados ou a capacitação técnica em eletrônica. Nosso objetivo é criar um legado, local e duradouro, mostrando que é possível transformar resíduos em oportunidades.

### **2.2. Forma de apoio**

- 2.2.1. Por meio do presente **EDITAL** a **EAF** irá destinar até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** em apoio financeiro direto em até **10 (dez)** projetos e iniciativas selecionados de acordo com a seguinte distribuição:
- 1 (uma) iniciativa até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
  - 3 (três) iniciativas até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - 6 (seis) iniciativas até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2.2.2. Cada **PROPONENTE** poderá indicar no máximo 1 (um) projeto de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ou, 1 (um) projeto de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, até 2 (dois) projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) desde que em localidades diferentes, não cumulativos aos anteriormente indicados.
- 2.2.3. Na hipótese de não ser alcançado, no somatório total de valor para todos os projetos selecionados, o montante disponível de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, do saldo remanescente não superar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), poderão ser incluídos até 2 (dois) projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), habilitados e não selecionados na lista curta inicial de 10 (dez) projetos.
- 2.2.4. Na hipótese do saldo remanescente superar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou, ainda, após aplicada a dispositiva indicada no item 2.2.3 acima não haver-se-á alcançado o montante total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no somatório de valor para todos os projetos selecionados, tal saldo não será destinado a nenhum outro projeto habilitado pelo presente **EDITAL**, permanecendo o mesmo com a **EAF**, a seu critério.

## Regulamento

### **3. Critérios norteadores de seleção dos projetos**

#### **3.1. Impacto social**

- 3.1.1. Serão priorizadas propostas que demonstrem capacidade de impactar diretamente um maior número de pessoas, com ênfase na geração de emprego e renda durante a execução do projeto. Quanto mais puder ser demonstrado de forma objetiva e significativa, pela **PROPONENTE**, o alcance social e a inclusão de comunidades vulneráveis, melhor avaliada será a iniciativa.

## **3.2. Impacto ambiental**

3.2.1. A avaliação considerará o volume de resíduos eletrônicos estimado pela **PROPONENTE** a serem destinados corretamente com o projeto, bem como a eficiência nas etapas de reuso, coleta e reciclagem. Propostas que apresentem metodologias escaláveis, com critério objetivos de mensuração e com maior abrangência de recuperação de materiais terão maior pontuação.

## **3.3. Area de atuação**

3.3.1. Serão selecionadas, exclusivamente, iniciativas aplicadas na Região Nordeste do Brasil e fora das regiões metropolitanas das capitais (esse critério é eliminatório). Projetos que atinjam múltiplos municípios e que promovam a integração com redes locais ou nacionais já existentes (sem concentrar ações fora do escopo geográfico definido por este **EDITAL**) serão melhor avaliados.

3.3.2. Projetos e iniciativas que alcancem um ou mais municípios de “alto interesse” indicados no **Anexo 1** deste **EDITAL**, serão melhor avaliados e priorizados.

## **3.4. Governança**

3.4.1. Serão analisados e avaliados também os critérios de:

- a) duração e recorrência do impacto (projetos com efeitos prolongados terão maior relevância);
- b) autossustentabilidade (capacidade do projeto em se manter ativo e viável após o apoio inicial deste **EDITAL**);
- c) execução do projeto ou da iniciativa dentro do período estabelecido no item 4.2.1. deste **EDITAL** (critério eliminatório);
- d) alinhamento aos objetivos do **EDITAL** de (i) redução de resíduos; (ii) geração de renda; (iii) engajamento das classes C, D e E; e (iv) educação ambiental; e
- e) anos de experiência do **PROPONENTE** em iniciativas similares.

## **3.5. Capacitação e educação**

3.5.1. Projetos de educação e consciência ambiental, que alcancem preferencialmente aos alunos da rede pública no ensino Fundamental I e II, realizados em contraturno no ambiente escolar, jovens adultos e aqueles destinados às cooperativas ou associações de trabalhadores que atuem na coleta de materiais recicláveis em geral serão melhor avaliados.

- 3.5.2. Projetos em conexão com o Programa **Computadores para Inclusão** do Governo Federal, executado pelo **Ministério das Comunicações (“MCOM”)**, que se destinem a: (i) criação de novos **Centros de Recondicionamento de Computadores (“CRC”)**; ou (ii) formação profissional de jovens adultos no uso de TICs e recondicionamento de computadores em **CRC** já existente serão melhor avaliados.

## **4. Inscrições, prazos e formulário**

### **4.1. Quem pode se inscrever**

- 4.1.1. Ao se inscrever neste processo de seleção a **PROPONENTE** declara estar ciente de que, não possui qualquer direito adquirido, sendo facultado à **EAF** o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a presente seleção, a qualquer momento sem necessidade de notificação/aviso.
- 4.1.2. Ao participar deste processo de seleção, a **PROPONENTE** declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.
- 4.1.3. Qualquer custo incorrido pela **PROPONENTE** para atender ao presente processo de seleção é de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma circunstância, nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela **EAF**.
- 4.1.4. Podem participar do processo seletivo pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que tenham sede no território nacional e que comprovem experiência prévia na atividade de reuso, reciclagem e descarte de resíduos eletrônicos.
- 4.1.5. As **PROPONENTES** devem comprovar que possuem inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a atividade em questão está compreendida no objeto social e no CNAE da **PROPONENTE**, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela **PROPONENTE** como adequado.
- 4.1.6. Cada **PROPONENTE** poderá ter somente uma inscrição. Em caso de envio duplicado de inscrições, será avaliada apenas a primeira inscrição realizada.
- 4.1.7. Não será aceita a participação de coletivos, pessoas naturais, empresas fornecedoras da **EAF** ou aquelas geridas e/ou vinculadas à funcionário público, membro da Comissão de Seleção ou funcionário da **EAF**, incluindo grau de parentesco até o 2º grau em linha reta, colateral ou por afinidade,

em todos os casos citados. Casos que configurem potencial conflito de interesse serão informados à área de Compliance da **EAF** para que sejam tomadas as providências adequadas.

4.1.8. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação direta da **EAF** ao **PROPONENTE**.

4.1.9. Ao realizar a inscrição, a organização **PROPONENTE**:

- a) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no regulamento deste **EDITAL**;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do **EAF** para solucionar questões não previstas no regulamento;
- c) responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados; e
- d) responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

4.1.10. A entrega de documentos em atenção ao presente processo de seleção pressupõe que a **PROPONENTE** tem pleno conhecimento do seu conteúdo e que aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

## **4.2. Cronograma geral**

4.2.1. As etapas do processo de seleção transcorrerão de acordo com as seguintes datas:

- a) de 09 de junho a 20 de julho de 2025, inscrição de propostas;
- b) de 21 a 25 de julho de 2025, seleção de projetos e lista curta;
- c) dia 08 de agosto de 2025, divulgação de resultados; e
- d) entre setembro de 2025 e janeiro de 2026, execução dos projetos.

## **4.3. Formulário de inscrição e arquivos complementares**

4.3.1. No ato de inscrição do projeto ou iniciativa, deverá ser informado no formulário de inscrição os dados de CNPJ e razão social da **PROPONENTE**, os nomes dos responsáveis pela execução do projeto, dados de contato, o nome do projeto, a descrição sumarizada do projeto e o valor total do apoio pretendido, incluindo todos os tributos e obrigações acessórias que venham a incidir sobre o **PROPONENTE**.

4.3.2. Deverá ser anexado 1 (um) único arquivo PDF com a apresentação do projeto/iniciativa contendo, no mínimo, o nome, o objetivo da proposta, o alcance geográfico, a descrição detalhadas do que será realizado (o que, como, quais recursos necessários, o que vai entregar para a sociedade), o histórico de projetos já realizados, a biografia dos responsáveis pela execução, o cronograma de execução, o orçamento do projeto, a quantidade de pessoas impactadas diretamente pelo projeto, forma de monitoramento da execução do projeto e seus respectivos indicadores de resultado. O orçamento detalhado do projeto deverá ser apresentado em um outro arquivo em Excel, na forma do **Anexo 2**.

4.3.3. No ato de adjudicação, os documentos solicitados abaixo deverão ser enviados (preferencialmente no formato PDF), constituindo sua ausência um critério de exclusão:

- a) Estatuto Social atual da organização, registrado em cartório (não somente com firmas reconhecidas);
- b) Ata de eleição/nomeação da diretoria atual da organização, onde consta a eleição do representante legal abaixo mencionado, registrada em cartório (não somente com firmas reconhecidas);
- c) RG e CPF do representante legal da organização, em consonância com a diretoria eleita na Ata enviada (item anterior);
- d) Cartão CNPJ em nome da organização proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS em nome da organização proponente, em situação regular, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- f) Certidão Negativa de Débitos - CND Federal (obrigatoriamente) e CND Estadual ou CND Municipal, em nome da organização proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- g) Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ emitida na data da inscrição;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em nome da organização proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses; e
- i) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, de 2024 assinado por contador(a) ou empresa de contabilidade responsável (preferencialmente).

4.3.4. Assim como a inscrição, a participação em todo o processo seletivo deste **EDITAL** é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras entre as **PROPONENTES** e a **EAF**.

4.3.5. A inscrição da organização deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil (e CNPJ) da própria organização **PROPONENTE**, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações ou consultorias. Inscrições enviadas pelo perfil e/ou CNPJ de terceiros serão desclassificadas.

## 5. Processo de seleção

5.1.1. A análise das propostas será realizada respeitando 4 etapas distintas.

5.1.2. **Primeira etapa** (eliminatória), será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste **EDITAL** nos itens 3.3.1, 4.1 e 4.2.

5.1.3. **Segunda etapa** (classificatória), será realizada com as propostas aprovadas na etapa anterior, avaliando-se os critérios técnicos apontados nos itens 3 e 4.

5.1.4. **Terceira etapa** (análise documental e ética, eliminatória), será realizada com as propostas aprovadas na etapa anterior, baseada na regularidade dos documentos apresentados e na verificação de idoneidade da organização e seus dirigentes e atendimento às diretrizes do Código de Ética e Conduta da **EAF**.

5.1.5. **Quarta etapa** (seleção e priorização), realizada com as propostas aprovadas na etapa anterior por uma Comissão de Seleção que atuará com transparência e isenção, assegurando que as propostas selecionadas reflitam os princípios de justiça ambiental e desenvolvimento regional.

5.1.6. Serão convidados para compor a Comissão de Seleção um número máximo de até 9 (nove) membros, garantindo diversidade de perspectivas e expertise multissetorial a qual incluirá:

- 1 representante do **MCOM** (formador de políticas públicas);
- 1 representante da **ANATEL** (regulador do setor);
- 1 representante das operadoras de telecomunicações com PMS (visão do setor privado);
- 1 representante das operadoras de telecomunicações PPPs (visão do setor privado);
- 1 representante das operadoras de satélite (visão do setor privado);
- 1 representante da radiodifusão (visão do setor privado);
- 1 representante da **EAF** (gestão de recursos e alinhamento institucional);
- 1 representante do terceiro setor (experiência em impacto socioambiental);

- 1 representante da indústria (experiência em tecnologia e logística reversa).
- 5.1.7. A Comissão de Seleção terá autoridade e competência para deliberar sobre projetos e **PROPONENTES** quando reunida conte com 5 (cinco), 7 (sete) ou 9 (nove) de seus membros presentes, em reunião instituída para tal finalidade, sendo obrigatória a participação do membro representante da **EAF**:
- a) na hipótese ausência do membro da **EAF** a Comissão de Seleção não poderá ser instaurada, devendo ser agendada nova data;
  - b) na hipótese da Comissão de Seleção se reunir com 6 (seis) ou 8 (oito) membros, o membro representante da **EAF** atuará como observador, não tendo direito a voto.
- 5.1.8. As decisões da Comissão de Seleção serão baseadas em:
- a) priorização dos objetivos específicos deste **EDITAL** (impacto ambiental, geração de renda, educação e inclusão social);
  - b) diversidade e multiplicidade de abordagens, valorizando soluções inovadoras e escaláveis;
  - c) relevância social, com foco em projetos que atendam comunidades vulneráveis ou que promovam equidade; e
  - d) viabilidade técnica e sustentabilidade dos modelos propostos.
- 5.1.9. A análise e a pontuação final atribuída a cada proposta não serão divulgados, servindo tão somente para o controle interno do Comissão de Seleção. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta ou sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.
- 5.1.10. O resultado da seleção será divulgado no dia 23 de julho de 2025, sem hora definida, na página do **EDITAL**: [www.eaf.org.br/sustentabilidade](http://www.eaf.org.br/sustentabilidade).

## 6. Disposições finais

- 6.1.1. Adicionalmente aos critérios já indicados, serão desclassificadas, a qualquer momento, inclusive após a adjudicação, participantes que violem quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade ou, em caso de constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou, utilização de trabalho infantil e/ou análogo à escravidão, e/ou prática de abuso de qualquer natureza.
- 6.1.2. Há hipótese de ocorrência do item acima, eventuais valores pagos pela **EAF** ao **PROPONENTE** deverão ser ressarcidos, acrescidos dos encargos

contratuais aplicáveis, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação via e-mail.

- 6.1.3. A **EAF** poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar, alterar, desistir ou revogar o presente **EDITAL**, sem qualquer justificativa e sem que caiba aos **PROPONENTES** indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.
- 6.1.4. O conteúdo das ideias e das propostas apresentadas em atenção a este **EDITAL**, assim como todos os documentos, imagens, material audiovisual, dados estruturados e informações de qualquer tipo, fornecidos tanto pela **PROPONENTE** quanto pela **EAF**, deverão ser tratados de forma confidencial por todos os envolvidos perante à terceiros, em especial àquelas que se constituam em dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 6.1.5. O apoio previsto neste **EDITAL** será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos **PROPONENTES** adjudicados em momento oportuno.
- 6.1.6. A eventual escolha da **PROPONENTE** no presente processo de seleção, tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela **EAF**, se optar pela celebração do competente instrumento jurídico.
- 6.1.7. A assinatura do mencionado instrumento está condicionada à escolha da **PROPONENTE**, contudo, a **EAF** ainda poderá decidir pela revogação do processo, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo das suas atividades, sem que caiba ao selecionado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.1.8. Caso a **PROPONENTE** tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar imediatamente à **EAF** para avaliação pela área de Compliance, ou declinar da participação no presente **EDITAL**.
- 6.1.9. Em caso de dúvidas sobre o presente **EDITAL**, acesse o site [www.eaf.org.br/sustentabilidade](http://www.eaf.org.br/sustentabilidade).